



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



CONVÊNIO Nº. 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º. 76.408.061/0001-54, com sede à Praça Pio X, n.º. 260, nesta cidade de Jundiá do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eclair Rauen, portador da cédula de identidade RG n.º. 1.967.992-6 PR e do CPF n.º. 549.592.259-04, residente e domiciliado em Jundiá do Sul, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 8598364-4 SESP-PR, do CPF n.º 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) - CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I - PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global** de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **em quatro parcelas** de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 (cinco) dos meses de junho, setembro, dezembro e março, porém a primeira parcela poderá ser até o dia 25 de junho/2021, as demais na data acima citada, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

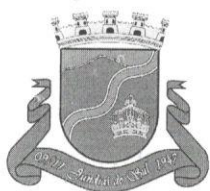
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária, conforme nomenclatura a seguir:

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0021.2093 Manutenção do Pronto Atendimento Municipal e Ambulatório

03820-3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 303 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Jundiá do Sul, 31 de maio de 2021.

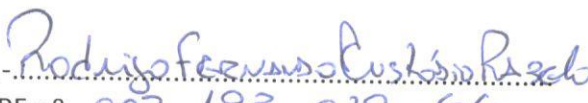

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal


CÁSSIA REGINA PAIVA
Diretora do Departamento de Saúde

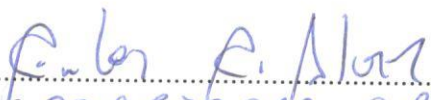

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO


Carlos R. K. Setti
Diretor Executivo
Consórcio Intergestores
Paraná Saúde

TESTEMUNHAS:

1 - 
CPF nº. 007.193.039-66


Assinatura

2 - 
CPF nº. 934523859-84


Assinatura

PLANO DE APLICAÇÃO

I— DADOS CADASTRAIS

Órgão / entidade proponente: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**
Telefone: (41) 3323-7829 – 3324-8944 CNPJ: 03.273.207/0001-28
Endereço: **Rua Emiliano Pernetá, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080**
Conta corrente: 5024-5 Banco do Brasil Agência: 3793-1
Nome do Responsável: **Aquiles Takeda Filho**
CPF: 065.015.569-61 RG: 8.598.364-4 SESP-PR Cargo: **Presidente**
Endereço: **Rua Padre Josefinos, 426**
Cidade: **Marilândia do Sul** UF : **Paraná** CEP: **86825-000**

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Serviço

- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

Metas a serem atingidas

- a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.
- b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.
- c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

Destinatário do Serviço - População beneficiada

- Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - população de 3.777 habitantes.

Justificativa da Solicitação

- 1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.
- 2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.

| ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | |
|---|---------------|
| DISCRIMINAÇÃO | VALOR |
| 1ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 25/06/2021 | R\$ 20.000,00 |
| 2ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2021 | R\$ 20.000,00 |
| 3ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2021 | R\$ 20.000,00 |
| 4ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/03/2022 | R\$ 20.000,00 |

Período de Execução: Início: Após a liberação da primeira parcela de recurso.
Fim: 31 de março de 2022

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

Curitiba, 31 de maio de 2021


Aquiles Takeda Filho
Presidente do Conselho Deliberativo do
Consórcio

Carlos R. K. Setti
Diretor Executivo
Consórcio Intergestores
Paraná Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2021

COVENENTES: Município de Jundiá do Sul/PR - CNPJ Nº. 76.408.061/0001-54 e o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CNPJ nº. 03.273.207/0001-28.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com Base no previsto no artigo 19, inciso III, do Estatuto do Consórcio e nas Leis nº. 8.080/90, 8.142/90 e Lei Municipal nº. 519/2017.

OBJETO: Operacionalizar ações de Assistências Farmacêutica, através da Aquisição e Distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema único de Saúde).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0021.2093 Manutenção do Pronto Atendimento Municipal e Ambulatório

03820-3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 303 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 31/05/2021 a 31/05/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021.

FORO: Comarca de Curitiba - PR.

Jundiá do Sul, 31 de maio de 2021.


Eclair Rauen
Prefeito

Circuito turístico mostra Caminho dos Cafés das Mulheres

O projeto lançado no dia 19 de maio, reúne sete propriedades rurais no roteiro em cidades da região

Da Redação

Interessados em conhecer de perto a produção de café já têm um roteiro turístico preparado para mostrar desde o plantio até o beneficiamento do grão. É o Caminho dos Cafés das Mulheres, uma iniciativa da Associação das Mulheres do Café do Norte Pioneiro do Paraná (Amucafé) e Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater (IDR-Paraná). O roteiro reúne sete propriedades rurais de Pinhalão, Tomazina, Carlópolis e Laboratório de Classifica-

ção e Degustação de café, localizado em Pinhalão. Além de conhecimentos sobre a produção do café, o roteiro oferece hospedagem e vivência nas propriedades rurais, gastronomia típica da região e acesso a agroindústrias familiares e produtos artesanais. O Circuito de Turismo Rural Caminho dos Cafés das Mulheres é parte do trabalho que vem sendo desenvolvido com as produtoras de café da região Norte Pioneiro desde 2013. De acordo com Cintia Mara de Souza, o IDR-Paraná

vem trabalhando com a organização e formação das mulheres que lidam com café. O Instituto promove cursos técnicos e encontros voltados às mulheres para que elas possam melhorar seus conhecimentos sobre a cultura e manejo das lavouras, bem como para valorizar o seu trabalho. Esta ação tem surtido efeito. Não é de hoje que a produção de café do Norte Pioneiro, comandada por mulheres, vem ganhando destaque. Em 2015 três produtoras da região foram as primeiras colocadas no

Concurso Café Qualidade Paraná. O interessado em conhecer o Caminho dos Cafés das Mulheres terá a sua disposição um catálogo virtual das propriedades, todas têm mulheres à frente da administração, e do que cada uma delas oferece. De acordo com Cintia Mara, a ideia é trabalhar com pequenos grupos, inclusive pelas limitações impostas pela pandemia da Covid-19. Também foi estabelecida a parceria com serviços de hospedagens nos municípios para rece-

ber os turistas. A gestão e agendamento vai ficar por conta da Amucafé. Durante o roteiro o turista poderá conhecer a colheita manual ou mecânica do café e beneficiamento dos grãos. Em cada propriedade a visita se encerra com um café com produtos locais, inclusive os cafés com marcas especialmente criadas pelas mulheres do Norte Pioneiro. Os organizadores do circuito também pretendem incentivar o consumo de cafés de qualidade pelos moradores da região.



SALTO DO ITARARÉ

ERRATA NO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021.

Do Objeto: Onde se lê AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO, leia-se PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL.

OS DEMAIS TERMOS CONTINUAM OS MESMOS.

Salto do Itararé, 19 de maio de 2021.

FERNANDO ALVES CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Salto do Itararé, 19 de maio de 2021.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2021

COVENENTES: Município de Jundiá do Sul/PR – CNPJ Nº. 76.408.061/0001-54 e o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CNPJ nº. 03.273.207/0001-28.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com Base no previsto no artigo 19, inciso III, do Estatuto do Consórcio e nas Leis nº. 8.080/90, 8.142/90 e Lei Municipal nº. 519/2017.

OBJETO: Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da Aquisição e Distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema único de Saúde).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0021.2093 Manutenção do Pronto Atendimento Municipal e Ambulatório
03820-3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 303 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: 31/05/2021 a 31/05/2022.
VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021.
FORO: Comarca de Curitiba – PR.

Jundiá do Sul, 31 de maio de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 09/2020

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Enfermeira Padrão Vanessa Lopes Ferreira, CPF nº 102.420.639-42, COREN-PR 000.580.018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Modalidade Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2020, nos termos das Leis Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 09/2020.

OBJETO: Fica prorrogado o PRAZO do Contrato de Prestação de Serviços nº. 09/2020, por um período estimado de 180 (cento e oitenta) dias, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Parágrafo Único: O presente termo aditivo será automaticamente rescindido assim que houver contratação para o cargo de Enfermeira Padrão, através de Concurso Público.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 616 de 15/10/2020 publicada no dia 16/10/2020

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2021.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.
Jundiá do Sul – PR, 29 de maio de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito Muni

acesse
folhaextra.com

